



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

LEI N° 6389/2025

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo de Olinda – CONTUR/Olinda e revoga a Lei nº 5635, de 23 de dezembro de 2008.

A Prefeita de Olinda faz saber que a Câmara Municipal decreta a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR/OLINDA), órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, vinculado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo de Olinda, com a finalidade de formular, coordenar, monitorar e promover a Política Municipal de Turismo, bem como fomentar o desenvolvimento sustentável da atividade turística no Município de Olinda.

Art. 2º O Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR/OLINDA) terá como objetivos principais:

I - Orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município de Olinda, em consonância com as políticas e diretrizes nacionais, estaduais e regionais de turismo;

II - Formular e propor diretrizes básicas para a Política Municipal de Turismo, visando à valorização dos atrativos culturais, históricos, naturais e imateriais de Olinda;

III - Gerenciar e monitorar a execução do Plano Municipal de Turismo e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo;

IV - Promover a integração e a articulação entre o poder público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada, visando à consolidação de Olinda como destino turístico de relevância nacional e internacional;

V - Propor ações e projetos para a preservação, valorização e difusão do patrimônio cultural e natural de Olinda, bem como para a melhoria da infraestrutura turística;

VI - Estimular a qualificação profissional e a sensibilização da comunidade para a importância do turismo e da hospitalidade.

Gabriela Campêlo
Secretária de Desenvolvimento Econômico,
Inovação, Tecnologia e Turismo

Alceni M. Almeida de Lucena
Secretário de Turismo
Mat. 70.062-2

Hervilto de Andrade Leite
Subprocurador Jurídico e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONTUR/OLINDA

Art. 3º O Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR/OLINDA) será composto por membros titulares e seus respectivos suplentes, representantes do poder público e da iniciativa privada/sociedade civil organizada, com vínculo ou interesse direto no desenvolvimento turístico do Município de Olinda, em composição paritária, conforme segue:

§1º A composição do CONTUR será a seguinte:

I - Representantes do Poder Público:

- a)1** (um) representante da Secretaria de Turismo, Desenvolvimento Econômico e Tecnologia de Olinda;
- b)1** (um) representante da Secretaria de Patrimônio e Cultura de Olinda — SEPAC;
- c)1** (um) representante da Secretaria de Comunicação de Olinda - SECOM;
- d)1** (um) representante da Secretaria de Gestão Urbana de Olinda – SGU;
- e)1** (um) representante da Secretaria de Mobilidade Urbana – SMOB;
- f)1** (um) representante da Secretaria de Meio Ambiente e Planejamento Urbano – SEMAPU;
- g)1** (um) representante da Secretaria de Segurança Cidadã - SSC;
- h)1** (um) representante da Secretaria de Turismo e Lazer de Pernambuco - SETUR;
- i)1** (um) representante da Empresa de Turismo de Pernambuco S/A — EMPETUR;
- j)1** (um) representante da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco — FUNDARPE;
- k)1** (um) representante da Companhia Independente de Apoio ao Turista – CIATUR;
- l)1** (um) representante da Agência de Desenvolvimento Econômico de Pernambuco - ADEPE.

II - Representantes da Iniciativa Privada e da Sociedade Civil:

- a)1** (um) representante da Associação Brasileira dos Agentes de Viagens — ABAV-PE;

Gabriela Campello
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Inovação, Tecnologia e Turismo

RUA DE SÃO BENTO, 123, VARADOURO – OLINDA/PE – 53.020-080

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Jurídico e de Defesa Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.409

Aiane M. Siqueira de Lucena
Secretaria Executiva de Turismo
Mat. 72.062-2



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

b)1 (um) representante da Associação dos Empresários do Sítio Histórico de Olinda - AESHO;

c)1 (um) representante do Centro de Convenções de Pernambuco - CECON;

d)1 (um) representante do Sindicato dos Guias de Turismo de Pernambuco — SINGTUR;

e)1 (um) representante da Associação Brasileira de Bares e Restaurantes – ABRASEL-PE;

f)1 (um) representante da Associação dos Empresários da Orla de Olinda — AEO;

g)1 (um) representante da Associação dos Condutores Nativos de Olinda — ACNO;

h)1 (um) representante do Conselho Municipal de Políticas Culturais — CMPC;

i)1 (um) representante das Ordens Religiosas de Olinda;

j)1 (um) representante da Associação dos Moradores do Sítio Histórico de Olinda — SODECA;

k)1 (um) representante da Associação Brasileira da Indústria de Hotéis em Pernambuco - ABIH-PE;

l)1 (um) representante da Instância de Governança Costa Náutica Coroa do Avião.

§ 2º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do(a) Prefeito(a) Municipal, mediante indicação dos órgãos e entidades que representam.

§ 3º O mandato dos conselheiros será de **2 (dois) anos**, permitida uma recondução por igual período.

§ 4º O exercício da função de conselheiro é considerado de relevante interesse público e não será remunerado a qualquer título.

§ 5º O(A) Prefeito(a) Municipal será o(a) Presidente Honorário(a) do Conselho, sendo substituído(a), em suas ausências e impedimentos, pelo(a) gestor(a) da Secretaria Executiva de Turismo do Município de Olinda, que exercerá a Presidência efetiva do CONTUR.

§ 6º Em caso de ausência de indicação por parte de algum órgão ou entidade, o(a) Prefeito(a) Municipal poderá designar pessoa de reconhecida capacidade e comprometimento na área de turismo para completar a composição do CONTUR, observando a proporção paritária estabelecida no caput deste artigo.

Gabriela Campêlo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Inovação, Tecnologia e Turismo

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Geral e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
Mat. 70.062-2

Alane M. Siqueira dos Lucena
Secretaria Executiva de Turismo
Mat. 70.062-2



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS DO CONTUR/OLINDA

Art. 4º Compete ao Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR/OLINDA):

I - Formular, coordenar e acompanhar a execução da Política Municipal de Turismo, em alinhamento com as diretrizes estaduais e nacionais;

II - Propor e monitorar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Turismo, garantindo sua utilização em projetos e ações que promovam o desenvolvimento sustentável do setor;

III - Aprovar o Plano Municipal de Turismo e suas revisões, bem como os programas e projetos a ele vinculados;

IV - Propor medidas para a preservação, valorização e difusão do patrimônio histórico, cultural, natural e imaterial de Olinda;

V - Sugerir ações de capacitação, qualificação e sensibilização para os profissionais do setor turístico e para a comunidade local sobre a importância do turismo;

VI - Promover campanhas de divulgação e promoção do turismo de Olinda em âmbito nacional e internacional;

VII - Declarar áreas e zonas prioritárias de interesse turístico no Município, com base em estudos e análises de potencial;

VIII - Emitir pareceres sobre atos normativos, projetos, convênios e acordos relacionados ao turismo, que envolvam o Município de Olinda;

IX - Aprovar o calendário turístico anual do Município e encaminhá-lo aos órgãos estaduais e nacionais competentes;

X - Propor estímulos fiscais e financeiros para empresas e atividades turísticas privadas que contribuam para o desenvolvimento do setor e a geração de empregos;

XI - Analisar o mercado turístico, definindo empreendimentos e ações prioritárias a serem estimuladas e desenvolvidas;

XII - Programar e executar amplos debates sobre temas de interesse turístico, envolvendo a comunidade e os diversos segmentos do setor;

XIII - Criar Câmaras Temáticas ou Grupos de Trabalho para aprofundar discussões e propor soluções para áreas específicas do turismo;

Gabriela Campelo
Secretária de Desenvolvimento Econômico,
Inovação, Tecnologia e Turismo

Alane M. Siqueira de Lucena
Secretária Executiva de Turismo
Fone: (33) 3333-7002
Fax: (33) 3333-7002

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
40481/PE 21.4.2011



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

XIV - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno, para posterior homologação pelo(a) Chefe do Poder Executivo Municipal.

XV – Convocar o Fórum Municipal de Turismo de Olinda.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO CONTUR/OLINDA

Art. 5º O Conselho Municipal de Turismo de Olinda (CONTUR/OLINDA) realizará, no mínimo, 1 (uma) reunião ordinária mensal, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente ou da maioria absoluta de seus membros.

§1º As convocações para as reuniões deverão ser efetuadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, salvo motivo urgente devidamente justificado.

§2º As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta de seus membros e, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com qualquer número de presentes.

§3º As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples dos votos dos membros presentes, cabendo ao Presidente do Conselho, além do seu voto, o voto de desempate.

Art. 6º As deliberações do Conselho serão publicadas no Diário Oficial do Município e terão vigência a partir da data de publicação ou conforme prazo estabelecido no ato normativo.

Art. 7º Dependendo da matéria em discussão poderão ser convidados para as sessões do CONTUR/OLINDA dirigentes de entidades públicas ou privadas, técnicos especializados e representantes da sociedade civil, com o objetivo de contribuir para os debates e os trabalhos do Conselho, sem direito a voto.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo de Olinda prestará o apoio técnico, administrativo e de infraestrutura necessário ao pleno funcionamento do CONTUR.

Gabriela Campelo
Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Inovação, Tecnologia e Turismo

Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 21.419



Prefeitura Municipal de Olinda
Gabinete da Prefeita

Art. 9º A Secretária Executiva do CONTUR será composta por um(a) servidor(a) da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Tecnologia e Turismo de Olinda, designado pelo(a) gestor(a) da pasta.

Art. 10. Fica revogada a Lei Nº 5635, de 23 de dezembro de 2008.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Governadores, Gabinete do Prefeito, Olinda 09 de setembro de 2025.

MIRELLA FERNANDA BEZERRA DE ALMEIDA
Prefeita Municipal de Olinda



Gabriela Campelo
Secretária de Desenvolvimento Econômico
Inovação, Tecnologia e Turismo

VISTO JURÍDICO
Henrique de Andrade Leite
Subprocurador Judicial e de Apoio Institucional
Procuradoria Geral do Município de Olinda
OAB/PE 217.409

Alina
Secretaria de Administração
Mat. 7000